



A MINA NEGRA NO BRASIL

Eva Caroline Nunes Rezende ¹
Isabella Regina Serra Brito Mesquita ²
Isabela Jubé Wastowski ³
Alik Timoteo de Sousa ⁴

RESUMO:

Desde a invenção do motor à combustão, as nações buscam por combustível fóssil para remodelar seus meios de produção e manufatura. Os países de economia profundamente capitalista dependem da exploração de suas “colônias” para a sobrevivência econômica e imposição do poderio bélico. A busca brasileira pelo petróleo fez valer os laços diplomáticos estabelecidos com o Iraque, que tinha por finalidade a importação petrolífera, em meados de 1970, já que “a economia brasileira, na realidade, estava cada vez mais dependente da importação de petróleo” e “em 1974, o Brasil era o maior importador de petróleo, entre os países em desenvolvimento e o sétimo, em escala mundial” (Fares 2007). Para compreender melhor, o caso brasileiro, o trabalho retrata, através de uma revisão bibliográfica, os bastidores da mina negra de lucro e poder.

Palavras-Chave: petróleo, Monteiro Lobato, multinacionais.

¹ Bacharela (Direito, UniEvangélica, Brasil). Mestranda (UEG, Brasil). carolinrez@gmail.com

² Especialista (Direito do Trabalho, FAVENI, Brasil). Mestranda (UEG, Brasil). isa_sb@hotmail.com

³ Doutora (Imunologia Básica e Aplicada, USP, Brasil). Coordenadora (LIM – UEG, Brasil). wastowski@gmail.com

⁴ Doutor (Agronomia, UFG, Brasil). Docente (UEG, Brasil).

Eva Caroline Nunes Rezende; Isabella Serra Brito Mesquita; Isabela Jubé Wastowski; Alik Timoteo de Sousa

O mundo moderno traz consigo alterações e descompasso entre a economia, os meios de exploração para geração de capital e a soberania de uma nação. Neste sentido, é importante destacar o papel fundamental das guerras, que geram total dependência às fronteiras em desenvolvimento, através da imposição do imperialismo como “um conjunto de relações [do mundo moderno]”, como cita Monteiro Lobato (1959) em que, países como o Brasil ficam em posição desvantajosa.

As migrações transnacionais, como clareia Ianni (1997), estão em curso desde o fim da Guerra Fria, ultrapassaram todo o antigo século, arraigando o novo com bruscos investimentos e deterioração do patrimônio nacional brasileiro, através da compra, pelas multinacionais, das empresas nacionais de diversos setores; aqui trataremos, numa ótica específica, da questão petrolífera brasileira.

Desde a revolução industrial, francesa e bélica do início do século XX, o petróleo e o ferro passaram a ser o sangue e os ossos do mundo moderno. O idealismo do progresso material, trazido pelo capitalismo selvagem do pós-nazismo, trouxe as ideias práticas compatíveis com a preocupação material e os objetivos mercantis. Mas, o povo brasileiro – na pessoa de seus representantes legais – repugnou tal idealismo, ao ponto de não considera-lo digno dos pensamentos militantes e dos grandes movimentos coletivos, fossem eles políticos, ou não (Lobato 1959).

Em 1926, tratando da genealogia política no cenário nacional, temos Washington Luís como presidente da República. Empossado, em 1927 nomeia como adido comercial do Brasil, em Nova Iorque, o escritor Monteiro Lobato, que já tinha sido notado por conta de debates anteriores e liderança de iniciativas pró-modernização da economia brasileira, para que pudéssemos encarar as economias desenvolvidas, que avassalariam o globo, pós-guerras e criação da ONU (Carvalho Jr 2012).

Talvez, deveras, o tiro no pé ocorreu quando, ao chegar aos EUA, comenta Carvalho Jr. (2012), Lobato elaborou propostas para desenvolvimento do Brasil, tentando, por conseguinte, colocar tudo que planejara na prática. Debatendo sobre o futuro da pátria amada, destacou-se por conta e sua campanha em prol da descoberta, exploração e produção de ferro e petróleo, que é o objeto de sistemática do presente escrito.

O caso do petróleo brasileiro prende-se ao caso do petróleo em geral, introduz Lobato (1959). Dita, também, que o mesmo é o “sangue da terra”, a “alma” da indústria moderna, eficiência do poder militar. É a soberania de uma nação, logo, é a dominação. Quando algum explorador o tem, chega, então, ao ápice; quando não o tem, se torna escravo. Por isso surge a fúria moderna na luta pelo petróleo.

Eva Caroline Nunes Rezende; Isabella Serra Brito Mesquita; Isabela Jubé Wastowski; Alik Timoteo de Sousa

METODOLOGIA

Utilizado como obra magna, o livro sob o título “O Escândalo do Petróleo e Ferro”, de Monteiro Lobato, traz um pouco mais de clareza a respeito do que foi a sobrenatural caça ao petróleo, no início do século XX, para facilitar a compreensão de como se tornou um cartel global a situação do comércio, exploração e colonização, por conta desta mina negra de dinheiro e lucro (a obra aqui citada é a nona edição, da primeira série das Obras Completas de Monteiro Lobato) de 1959.

O livro conta com uma série de documentos sigilosos e, muitas vezes, de cunho pessoal, que foram colocados sob responsabilidade do autor e, mesmo após tantos anos, ainda é uma verdade histórica escondida da nação enquanto povo. Consoante o tema, foram buscados artigos através da plataforma Scielo, revistas de economia e política e, também, conteúdo online, utilizando as palavras “petróleo”, “Monteiro Lobato”, “multinacionais” e “Brasil”.

O resultado está no trabalho apresentado, cujos dados também trazem referências aos órgãos e institutos brasileiros de economia petrolífera, social e internacional. A legislação nacional também é tratada, visto ser uma faca de dois gumes, pois a história apresentada na obra-mor é também relatada nas leis e composições de órgãos federais brasileiros. Os idiomas das obras variam, entre o português brasileiro e o inglês, às vezes português europeu. Os dados compilados são citados no corpo do trabalho e as discussões são apresentadas em números, tabela e figuras, dispostas no corpo dissertativo, conjuntamente aos dados descritivos.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

É sabido que a pedra angular para o fundamental desenvolvimento da indústria moderna pousa os horizontes sobre o combustível, que por muito tempo foi o vapor d’água, depois o carvão e, nos tempos atuais, o petróleo. Uma vez aberto o poço, ou jorra a vista plena, ou é extraído através das bombas e transportado – por terra – pelos oleodutos, ou seja, de seu processo primário, até o consumo pela indústria e aos automóveis, seu custo final é extremamente mais razoável que os demais combustíveis citados.

Infelizmente, em meados de 1930, o petróleo estava em absoluto monopólio de dois trusts: o Standard Oil e a Royal Dutch & Shell. Passaram a dominar, entretanto, também as finanças, o mercado de circulação de bens e valores, os fundos monetários internacionais, seus órgãos, o governo, a política, exatamente tudo. O Brasil, portanto, constituía perigo para tais trusts, por conter um território vasto, com imensos pontos com indício desta mina de dominação e potencialização macroeconômicas mundiais (Lobato 1959).

Eva Caroline Nunes Rezende; Isabella Serra Brito Mesquita; Isabela Jubé Wastowski; Alik Timoteo de Sousa

Após anos de confusão e omissão, por parte do governo brasileiro, e seu aparelhamento, foi criada, em junho de 1932, a Companhia Petróleos do Brasil que propusera perfurar as indicações geológicas do solo nacional, fazendo provas geofísicas para as demais companhias. Alagoas teve seu primeiro foco de exploração, seguido por São Paulo e Rio Grande do Sul. O Decreto n. 21.415, de 17 de maio de 1932, autorizou a incorporação, do senhor escritor, à companhia nacional petrolífera, para que auxiliasse, difundisse e tratasse de pesquisar as formações e explorar as jazidas descobertas, até então. Vejamos, na íntegra:

Autoriza a incorporação pelos Srs. J. B. Monteiro Lobato, M. L. de Oliveira Filho e L. A. Pereira de Queiroz de tema sociedade anônima com sede em São Paulo e capital de 3.000:060\$0 (três mil contos de réis), exclusivamente nacional, com o objetivo de pesquisar formações petrolíferas e explorar as respectivas jazidas. O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereram os senhores J. B. Monteiro Lobato, M. L. de Oliveira e L. A. Pereira de Queiroz, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a incorporação pelos Srs. J. B. Monteiro Lobato, M. L. de Oliveira Filho e L. A. Pereira de Queiroz, de uma sociedade anônima com sede em São Paulo e capital de 3.000:000\$0 (três mil contos de réis), exclusivamente nacional, com o objetivo de pesquisar formações petrolíferas, e mediante prévia autorização do Governo, perfurar e explorar as respectivas jazidas, em terras cuja área não exceda de quatro mil hectares.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1932, 111º da Independência e 44º da República. GETULIO VARGAS. Mario Barbosa Carneiro, encarregado do expediente da Agricultura, na ausência do ministro. Diário Oficial da União - Seção 1 - 24/5/1932, Página 10017 (Publicação Original). (Brasil 1932)

Monteiro Lobato (1959), na diretoria da companhia, prosseguiu com a abertura do poço do Araquá, sendo que, no mês de agosto de 1934 havia vasados 213 metros no mesmo. Eis que, por infelicidade do destino, a perfuração encontrou uma diabase, regredindo o trabalho de 24 horas por dia, com vazão anterior de 213 metros, em 18 metros num período de quatro meses e meio, aumentando o custo em cem vezes. O pior motivo centrava-se em não possuir instrumentos suficientes para aferir a dimensão de tal rocha; utilizou geofísica.

O departamento responsável pelos estudos enviou o relatório final de que o solo cristalino, estando perto da superfície, era zona de inadequada acumulação petrolífera; nos estudos encomendados por Lobato (1959), o contrário se provava. Opôs, também, a falácia de que os lençóis de xisto do Riacho Doce pouco importavam para a exploração, ao diagnosticar seu caráter secundário, proveniente de reservas petrolíferas subterrâneas.

Monteiro Lobato (1959) também nos conta que, José Bach levou treze anos, estudando o trecho da costa nordestina, para fazer seus levantamentos geológicos, proclamando, por fim, a tremenda riqueza oleífera do Riacho Doce alagoano, formando uma modesta empresa. Morre, subitamente, afogado. Mais tarde, um senhor de Maceió adquire seus estudos, através da viúva deixada por Bach. Associando-se com Pinto Martins, seguindo para Londres, a fim de negociar os estudos

Eva Caroline Nunes Rezende; Isabella Serra Brito Mesquita; Isabela Jubé Wastowski; Alik Timoteo de Sousa

ovacionados e encontrar uma saída para a situação mercantil petrolífera brasileira; em vão. Um suicídio tomou conta de brilhante mente, resultando no segundo martírio do líquido negro.

Já do lado oeste do país, mais precisamente no estado do Mato Grosso, o engenheiro italiano Barzaretti fazia estudos e, por consequência óbvia, descobrindo petróleo na região pantaneira, anunciou que haveria a exploração. Repentinamente, em Campo Grande, foi acertado por uma bala mortal, calando a história e as vozes do “ouro” mato-grossense. O terceiro mártir entrava no cânon.

Por fim, o quarto derramamento de sangue se deu em 1934, estando Lobato (1959) ainda na direção da Companhia Petróleos. Harry Koller, engenheiro desistente, da trust Standard Oil argentina, envia-lhe uma carta relatando sua situação dentro da companhia, pedindo, encarecidamente, que o diretor acolhesse seu pedido com alguma oferta de aceitação de sua mão-de-obra. É encontrado morto, em um hotel de Buenos Aires, exatamente semanas após a publicação da primeira edição da obra histórica comentada.

As multinacionais nos comandam? A competição entre as empresas, do novo século XX, reduziu de acordo com que a economia globalizava-se. Atravessando os escombros da Segunda Guerra Mundial, nasceu o período em que o capitalismo cresceu desenfreadamente, atingindo dimensões corporativas das empresas que reuniam seu capital em um mesmo montante, ou seja, se tornaram multinacionais. As múltiplas nações que constituíam tais empresas, portanto, adotaram o planeta como seu foco de mercado, mas sua pátria sempre seria a de origem de seu capital (Kucinski 1981).

Eram, pois, os *trusts* norte-americanos, cartéis europeus e o zaibatsu japonês (Kucinski 1981). A ascensão do capital industrial, da década de 1930 a 1970, coincidiu com a presença de governos autoritários, como o de Getúlio Vargas (1930 – 1945) e o da Ditadura Militar (1964 – 1985), geralmente acompanhados por importantes estatizações na economia (Pochmann 2016).

Os *trusts* norte-americanos, e os órgãos governamentais brasileiros, limitaram a descoberta do petróleo, não tirando e nem deixando que o tirassem, pois o objetivo mor estadunidense era, confortavelmente, manter seu quintal eternamente sob a égide de consumidor, jamais explorador/exportador. As empresas brasileiras, com isso, começaram a ser sabotadas através da criação de leis favorecedoras despercebidamente, que os recursos e atuação da iniciativa privada nacional fossem congelados (Lobato 1959; Carvalho Jr 2012).

A ditadura dos royalties. Com o cenário mundial a todo vapor na devassante busca do novo ouro da era moderna, se tornou necessário criar de algum tipo de subsídios indenizatórios, para aquele país produtor de petróleo. Tais indenizações foram instituídas no Brasil pela Lei n. 20.004 de 1953. De

Eva Caroline Nunes Rezende; Isabella Serra Brito Mesquita; Isabela Jubé Wastowski; Alik Timoteo de Sousa

início eram divididos, em pagamento, aos estados (80%) e os municípios (20%), correspondendo a uma alíquota de 5% sobre o petróleo extraído de poços localizados em solo firme (CNM 2010).

Tabela 01. Leis concernentes à situação petrolífera brasileira, ao longo das décadas.

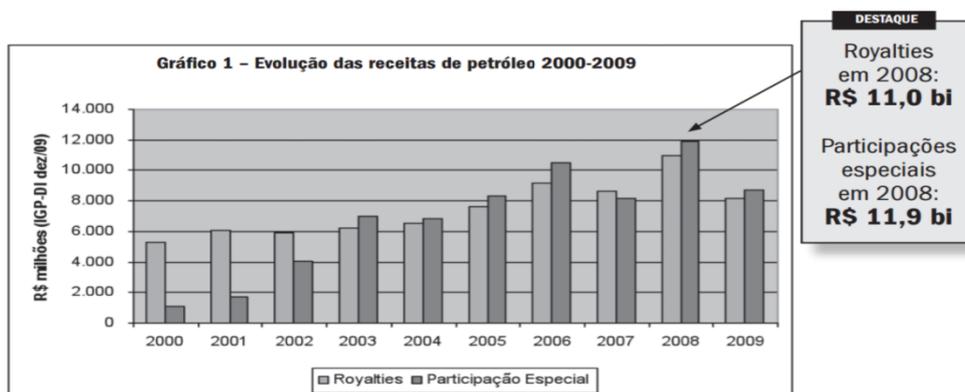
Ano	Lei n.
1953	20.004
1985	7.453
1986	7.525
1989	7.990
1997	9.478

Fonte: CNM 2010.

Já em 1969, quando descoberto o petróleo em mar, o governo federal passou a cobrar royalties de 5% sobre sua produção, concentrando toda a receita. Os estados e municípios conquistaram tal direito em 1985, com a aprovação da Lei n. 7.453, passando a receber os recursos efetivos, apenas em 1986. A partilha do petróleo marítimo, em tal época, era feita nas proporções de 20% reservados à União, 60% aos estados e municípios e outros 20% a um chamado Fundo Especial do Petróleo, que foi reduzido – pela metade – com a aprovação parlamentar da Lei n.7.990 de 1989, remanejando 10% para municípios com instalações competentes para transporte de petróleo e gás natural (CNM 2010).

Com a aprovação da Lei n. 9.478 de 1997 o governo federal ampliou os royalties para 10%, alterando a base de cálculo na utilização dos preços de mercado e inovou com a Participação Especial do Petróleo, uma receita repartida com os estados e municípios. Contudo, a receita dos royalties aumentou, com base entre os anos de 1997 a 2008. Entretanto, por conta da venda da Petrobras, em meados de 2009, houve uma abrupta queda do preço do petróleo, tendo os especialistas, maquiado a questão norte-americana de domínio global, em sentido restrito, do comércio deste bem natural não renovável.

Figura 01. Receita dos *royalties* petrolíferos.



Fonte: ANP apud CNM 2010.

Eva Caroline Nunes Rezende; Isabella Serra Brito Mesquita; Isabela Jubé Wastowski; Alik Timoteo de Sousa

A receita de royalties pode ser dividida entre os royalties propriamente ditos e a participação especial do petróleo, cujas características serão descritas mais adiante. Em 2000, a receita dos royalties propriamente ditos era quase cinco vezes maior que a da participação especial. Desde 2003, essa relação se inverteu, e a receita de participação especial superou a dos royalties comuns, conforme o gráfico abaixo (CNM 2010).

Compreendendo a prática jurídica. Vale retomar a história de John Rockefeller, fundador de uma pequena empresa petrolífera que detinha o monopólio do petróleo em 1892. Ele mantinha acordos secretos com ferrovias e planejamento estratégico para evasão fiscal (Kucinski 1981). Os principais métodos estratégicos eram a aquisição de concorrentes, redução de custos de produção e de transporte, abertura constante de novos mercados, suborno para a aprovação de leis favoráveis à companhia.

O uso dessas práticas anti-concorrenciais, aumentou a oposição política que culminou com a aprovação, pelo Congresso norte-americano em 1980, da lei antitruste. Em razão disso, Rockefeller investiu nos mercados da Europa, Peru, Congo Belga e Oriente Médio e com os lucros advindos do comércio petrolífero ele construiu um grande império (Kucinski 1981).

Os contratos para exploração petrolífera variam segundo os parâmetros de lucro e custos. Em termos ideais o melhor contrato seria aquele que garante razoável base comercial e concilia os interesses e objetivos. Entretanto, na prática há constante conflito de interesses e objetivos, principalmente no que se refere à distribuição de riscos, processos decisórios e partilha da produção (Ribeiro 2003).

A expansão do setor petrolífero sob a égide de multinacionais estimulou a competição e a “luta entre estados-maiores de potências imperialistas, cada qual apoiando ou apoiando-se em algumas grandes empresas (Kucinski 1981)”. Desta forma, as relações contratuais não são harmônicas, mas resulta de alianças de interesses, o mercado do petróleo pode ser comparado como uma imensa fábrica que exige produtividade, capacidade de inovação e competitividade.

Sob esta ótica a exploração do petróleo deve ser vista de forma dialética e não fragmentada na fase de consumo ou comercialização. A produção ou extração do petróleo é apenas uma parte do processo que se interliga com a negociação até constituir a totalidade final. O sistema capitalista é dinâmico e expande conforme os interesses negociáveis das partes envolvidas.

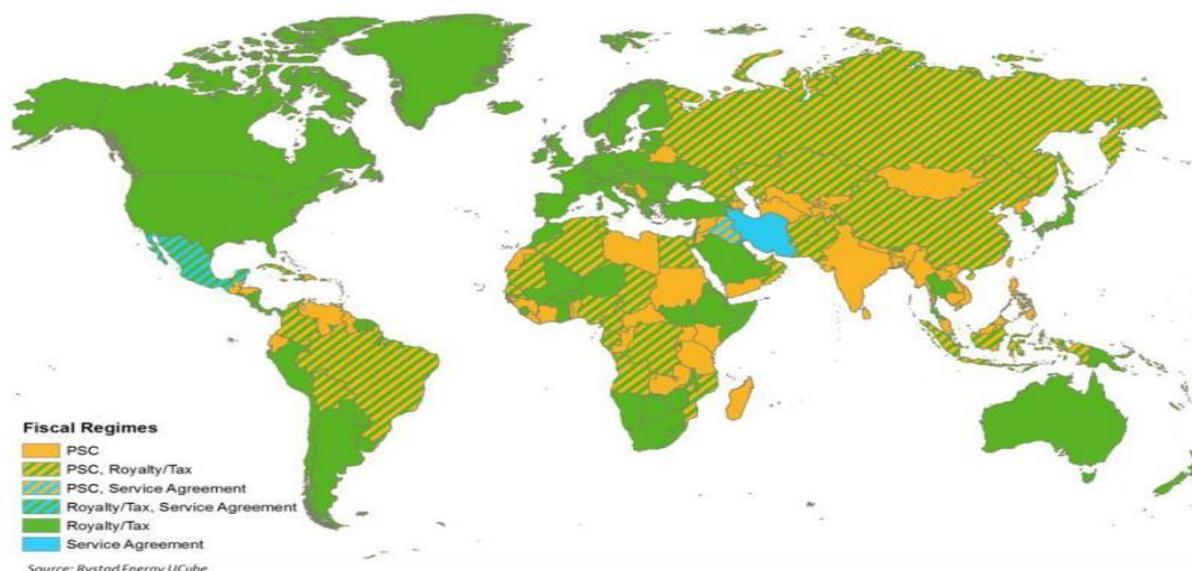
O contrato de Concessão e Partilha de produção no Brasil. De acordo com Santos (2015), sendo as espécies mais utilizadas mundialmente, os contratos de concessão e partilha da produção são escolhidos através da influência dos fatores políticos, ora que a diferença entre eles

Eva Caroline Nunes Rezende; Isabella Serra Brito Mesquita; Isabela Jubé Wastowski; Alik Timoteo de Sousa

concerne, basicamente, na propriedade do resultado da lavra. Enquanto no contrato de concessão o produto da lavra é de propriedade da empresa, na qual a transferência da posse da produção, para a concessionária, é a contrapartida dos custos e riscos; no regime de partilha, a propriedade dos hidrocarbonetos é dividida entre o Estado e os contratados, explica o Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Combustível (2016).

O contrato de concessão é mais utilizado em países desenvolvidos. Os países em desenvolvimento econômico, entretanto, adotam o contrato de partilha da produção (Santos 2015), conforme observado na (Figura 2). Além disso, os países em desenvolvimento tendem a programar regimes contratuais que permitam ao Estado ter maior controle sobre as operações, tendo em vista a influência do petróleo no desenvolvimento nacional e a estabilidade financeira (IBP 2016).

Figura 02. Distribuição dos regimes fiscais, por país, no ano de 2013.



Fonte: IBP 2016.

No Brasil, o contrato de partilha de produção foi instituído pela Lei n. 12.351, de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas. Neste regime, o concessionário tem a obrigação de explorar, por sua conta e risco, e deve suportar com o pagamento dos tributos incidentes ao longo do contrato.

A participação pública limita-se ao bônus de assinatura oferecida no processo licitatório, arrecadação dos tributos diretos (IRPJ, CSLL, PIS e COFINS) e indiretos (CIDE, ICMS, ISS, IPI, II e IOF) sobre a atividade, além de royalties e participações especiais (IBP 2016). A diferença entre o volume total da produção e as parcelas de royalties e custo em óleo é denominada de excedente em

Eva Caroline Nunes Rezende; Isabella Serra Brito Mesquita; Isabela Jubé Wastowski; Alik Timoteo de Sousa

óleo (art. 2º, III). O lucro em óleo é repartido entre a União e os integrantes do contrato (Quintans 2017). O bônus de assinatura é fixo e a União que preestabelece (art. 2º, XII).

O petróleo é da União (art. 3º). A operação de todos os blocos do pré-sal é oferecida preferencialmente à Petrobras (art. 3º, §1º) que é obrigada a participar de todos os consórcios, com o mínimo de 30% de participação e uma grande inovação, trazida pelos contratos de partilha da produção, foi a criação da empresa pública denominada Pré-Sal Petróleo S.A (PPSA) (Quintans 2017). Não existe vantagem competitiva entre os dois regimes brasileiros. No entanto, regra geral, o regime de partilha se adequa melhor quando se almeja maior arrecadação em casos de menor risco geológico, mas a desvantagem em relação à concessão é o custo relacionado ao processo de aprovação do projeto (IBP 2016).

CONCLUSÕES

O petróleo é a matéria-prima de segundo maior valor mundial, depois da água potável. A dependência de todo um mercado faz-nos refletir o quão pouco sabemos a respeito de sua origem (tanto no atributo à indústria de base, quanto histórica) e da imensidão de conflitos gerados, até o presente, por conta de ganância e lucro. Monteiro Lobato, ao incentivar a exploração do petróleo brasileiro, travou uma guerra – sem precedentes – a si e ao comércio brasileiro internacional, já que a verdade que afeta os poderosos sempre é morta.

Olhar para toda a cadeia petrolífera, desde sua história comercial, até sua história jurídica, enxerga-se marcantes eventos discutidos constantemente. Um dos assuntos em voga, que poderia ser amplamente discutido, num trabalho próximo – por exemplo, é a questão da Petrobras e dos marcos regulatórios, como o pré-sal. Toda a jogada legislativo-política que se esconde nos bastidores é de grande surpresa para os cidadãos “médios”, por assim dizer. Para suportar os crescentes investimentos, parcerias público/privada são feitas, tanto em âmbito nacional como internacional. Neste âmbito, os regimes contratuais, de concessão e partilha, são os mais utilizados.

A exploração de petróleo no Brasil – e no mundo – demonstra que os países precisam aprender a enfrentar o desafio de aperfeiçoar, e se adequarem aos riscos exploratórios, sejam protegendo sua autonomia, soberania, ou o conjunto das duas através da legislação nacional e não bobear em relação aos tratados, em caráter internacionais, visto que os países do Oriente Médio sempre passaram por embargos econômicos e políticos, guerras e armadilhas, tudo por conta da era do poder e da unificação das soberanias nacionais.

Eva Caroline Nunes Rezende; Isabella Serra Brito Mesquita; Isabela Jubé Wastowski; Alik Timoteo de Sousa

REFERÊNCIAS

Carvalho Jr. C 2012. Monteiro Lobato e a descoberta de petróleo no Brasil: desafios e possibilidades de estudo. *XXI Encontro Estadual de História – ANPUH/SP* (1): 1-13.

Comparação dos modelos fiscais de partilha e concessão [base de dados da internet]. IBP: Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis. 2016 – [citado 24 Jun 2017]. Disponível em: https://www.ibp.org.br/personalizado/uploads/2017/01/IBP_UFRJ_TD-Compara%C3%A7%C3%A3o-Partilha-e-Concess%C3%A3o_04_11.pdf

Decreto n. 21.415, de 17 de Maio de 1932 (Publicação Original) [base de dados da internet]. Brasil: Câmara dos Deputados – legislação informatizada. 2017 – [citado 20 Jun 2017]. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21415-17-maio-1932-524908-publicacaooriginal-1-pe.html>

Fares S T 2007. O Pragmatismo do Petróleo: as relações entre o Brasil e o Iraque / The oil pragmatism: the Brazil-Iraq relations. *Rev. Bras. Polít. Int.* 50 (2): 129-145.

Ianni O 1926. A era do globalismo, 3ª ed. Octavio Ianni, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1997.

Kucinski B 1981. O que são multinacionais 14ª ed. Bernardo Kucinski, São Paulo.

Lobato M 1959. O escândalo do petróleo e ferro Vol. 7, 9ª ed. Monteiro Lobato, São Paulo.

Pochmann M 2016. Brasil sem industrialização: a herança renunciada, Marcio Pochamann, Ponta Grossa.

Quintans L C. Alterar a Lei da Partilha da Produção é entregar o pré-sal aos estrangeiros? *JusBrasil* [periódico da internet]. Out 2016 [24 Jul 2017]; [cerca de 9 p.]. Disponível em: <https://quintans1.jusbrasil.com.br/artigos/394722151/alterar-a-lei-da-partilha-da-producao-e-entregar-o-pre-sal-aos-estrangeiros>

Ribeiro M R S 2003. Direito do petróleo: as joint ventures na indústria do petróleo, 2ªed. Rio de Janeiro.

Royalties: entenda como as receitas do petróleo são originadas e distribuídas na federação brasileira [base de dados da internet]. CNM: Confederação Nacional de Municípios. 2010 – [citado 27 Jul 2017]. Disponível em: <http://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/Royalties.pdf>

Santos G. Breve análise dos contratos de Joint Operating Agreement (JOA) e contratos de serviços no segmento petroleiro upstream no Brasil e Argentina. *JusBrasil* [periódico da internet]. Abr 2015 [02 Set 2017]; [cerca de 3 p.]. Disponível em: <https://gecosta7.jusbrasil.com.br/artigos/182558642/breve-analise-dos-contratos-de-joint-operating-agreement-joa-e-contratos-de-servicos-no-segmen-to-petroleiro-upstream-no-brasil-e-argentina>

THE BLACK MINE IN BRAZIL

ABSTRACT

Since the combustion engines invention, the nations are looking for fossil fuel to reshape their means of manufacturing. The countries, of deep capitalist economy, depend of exploration from "colonies" for economic survival and imposition of warlike power. The Brazilian search for oil enforced diplomatic ties with Iraq, which aimed to import oil in the mid-1970s, since "the Brazilian economy was in fact increasingly dependent on oil imports" and "in 1974, Brazil was the largest importer of petroleum, among developing countries and the seventh, on a world scale"(Fares 2007). Understanding better the Brazilian case, the article portrays, through a bibliographic review, the backstage of the black mine of profit and power.

Keywords: petroleum, Monteiro Lobato, multinational.